



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.163, DE 28 DE MARÇO DE 1994

(Dá nova redação à Ementa da Lei nº 4.017, de 16 de abril de 1993).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - A Ementa da Lei nº 4.017, de 16 de abril de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"(Dispõe sobre regulamentação de denominação de vias, próprios e logradouros públicos, nos termos do Inciso XXXVIII, do Artigo 11, da L.O.M., alterada pela Ementa à Lei Orgânica do Município nº 001, de 16 de dezembro de 1992, e dá outras providências)".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 28 de março de 1994, 433ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

FRANCISCO REBEIRO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

DIOMAR ACKEL FILHO
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 28 de março de 1994.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR WALDEMAR CAMPOS CORTEZ)